



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 35/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 17/01/2024

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Senhor Presidente.

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação de vigência por igual período com recondução 100% do Contrato Administrativo nº. 20210075 – Dispensa de Licitação nº 7/2021-005FME, referente a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FELIZ DE FARIAS, Nº 82, BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE VITÓRIA DO XINGU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 35/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 17/01/2024

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Assim sendo, no ano de 2021 foi formalizado o Contrato Administrativo nº. 20210075 – Dispensa de Licitação nº 7/2021-005FME, referente a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FELIZ DE FARIAS, Nº 82, BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE VITÓRIA DO XINGU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210075 encerra vigência em 28 de fevereiro de 2024, no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do contrato para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FELIZ DE FARIAS, Nº 82, BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE VITÓRIA DO XINGU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, objeto do contrato mencionado, dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 28 de fevereiro de 2025. Para a continuidade da locação do supradito imóvel, foram considerados fatores favoráveis como: uma boa localização, conforto e segurança aos funcionários. A Secretaria Municipal de Educação não possui imóvel próprio disponível para este fim, haja vista a dificuldade para encontramos um novo imóvel que possuam estrutura para uma nova locação, além da vantajosidade, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado e o contratado tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios a contratante.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210075, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei nº. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II, §2º, da Lei de Licitação estabelece:

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.
CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209
E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Município de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Pela união há vitória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 35/2024-SEMED

VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 17/01/2024

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Assim, sendo a alteração do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 28/02/2024 a 28/02/2025.

3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX

Anexos:

- ✦ Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210075.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.
CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209
E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Paróquia de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma vida melhor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2021075
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2021-005



INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Locação de Um Imóvel Urbano Localizado na Av. Manoel Feliz de Farias nº 82, Bairro Centro, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e a Sra. DOMENICA DALLACQUA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A Sra. **DOMÊNICA DALLÁCQUA**, pessoa física de direito privado interno, portadora do RG nº 1478806 5ª Via PC/PA e CPF/MF nº. 252.936.482-68, residente na Av. Manoel Félix de Farias, Nº 84, Centro, Vitória do Xingu-PA, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Locação de Um Imóvel Urbano Localizado na Av. Manoel Feliz de Farias nº 82, Bairro Centro na Cidade de Vitória do Xingu, para abrigar as Instalações da Casa dos Municipais de Educação.

1.2 – O imóvel objeto deste contrato será entregue em perfeito estado, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, devendo o **LOCATÁRIO**, mantê-lo desta forma.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 04/03/2021 e expirando em 04/03/2022, podendo ser **estendido** (prorrogado) pelo prazo de **até 48 (quarenta e oito) meses**, conforme **art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$: 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), que o mesmo será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

3.2 - Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

3.3 - O possível reajuste anualmente, terá como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo, (IGPM ou IGP ou IPC, etc.) ou, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 31.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

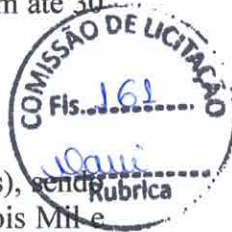
Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente.

5.1 – O **LOCADOR** apresentará ao **LOCATÁRIO** a fatura até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao mês anterior.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 – A fatura não aprovado pelo **LOCATÁRIO** será devolvido ao **LOCADOR** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A contratada deverá indicar nas faturas, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:





5.4.1 - especificação correta do objeto, e

5.4.2 - número da licitação e contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

6.1 - Deveres do proprietário (locador):

6.1.1 - entregar o imóvel em condições de uso. Se o inquilino perceber qualquer problema após a locação, deverá comunicar a proprietária e solicitar o conserto, por escrito;

6.1.2 - fornecer os recibos de pagamento do aluguel discriminado;

6.1.3 - pagar o imposto (IPTU).

6.2 - Deveres do inquilino (locatário):

6.2.1 - pagar pontualmente o aluguel no prazo e local estipulados;

6.2.2 - pagar energia, água, telefone e etc...

6.2.3 - restituir o imóvel, no final da locação, no estado em que o recebeu;

6.2.4 - não modificar o imóvel sem o consentimento prévio, e por escrito, do proprietário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições de segurança, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

7.2 - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

7.3 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem a autorização prévia e por escrita do LOCADOR, qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecidos, firmam o presente instrumento **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, bem como duas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e dão fé, extraíndo-se, de referido instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor para que surta um só efeito legal.

Vitória do Xingu/PA, 04 de março de 2021

GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS
NETO:39207145200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VAZ TECNOLOGIA, ou=Presencial, ou=28970985000105, cn=GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Dados: 2021.03.04 13:44:59 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ: 14.811.402/0001-80

Grimário Reis Neto – Sec. Municipal de Educação

CONTRATANTE

DOMENICA
DALLACQUA:25293648268

Assinado de forma digital por DOMENICA DALLACQUA:25293648268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27619734000100, ou=Certificado PF A1, cn=DOMENICA DALLACQUA:25293648268
Dados: 2021.03.04 11:43:18 -03'00'

DOMÊNICA DALLÁCQUA

CPF 252.936.482-68

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210075
DISPENSA Nº. 7/2021-005



Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e a Sra. DOMENICA DALLACQUA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de Um Imóvel Urbano Localizado na Av. Manoel Feliz de Farias nº 82, Bairro Centro na Cidade de Vitória do Xingu, para abrigar as Instalações da Casa dos Municipais de Educação, que entre si celebrarão o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210075, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a Sra. **DOMÊNICA DALLÁCQUA**, portadora do RG nº 1478806 5ª Via PC/PA e CPF/MF nº. 252.936.482-68, residente na Av. Manoel Félix de Farias nº 84, Bairro Centro, Vitória do Xingu-PA, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo nº. 20210075, referente a DISPENSA nº. 7/2021-005, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 20210075, referente a DISPENSA nº. 7/2021-005, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física



CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, e na Imprensa oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Vitória do Xingu - PA, 03 de março de 2022.

GRIMARIO REIS
NETO:3920714520
0

Assinado de forma digital por
GRIMARIO REIS
NETO:39207145200
Dados: 2022.03.03 11:48:49
-03'00'

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ: 14.811.402/0001-80

GRIMÁRIO REIS NETO - Sec. Municipal de Educação

DOMENICA
DALLACQUA:25293648268

Assinado de forma digital por
DOMENICA DALLACQUA:25293648268
Dados: 2022.03.03 13:54:10 -03'00'

CONTRATADA: DOMÊNICA DALLÁCQUA

CPF: 252.936.482-68

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210075
DISPENSA Nº. 7/2021-005



Segundo Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e a Sra. DOMENICA DALLACQUA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de Um Imóvel Urbano Localizado na Av. Manoel Feliz de Farias nº 82, Bairro Centro na Cidade de Vitória do Xingu, para abrigar as Instalações da Casa dos Municipais de Educação, que entre si celebrarão o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210075, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a Sra. **DOMÊNICA DALLÁCQUA**, portadora do RG nº 1478806 5ª Via PC/PA e CPF/MF nº. 252.936.482-68, residente na Av. Manoel Félix de Farias nº 84, Bairro Centro, Vitória do Xingu-PA, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo nº. 20210075, referente a DISPENSA nº. 7/2021-005, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 20210075, referente a DISPENSA nº. 7/2021-005, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física